



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/07/18

ACTA N.º 15/2011

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezassex horas e vinte minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para questionar, em que situação se encontrava a construção da estrada de ligação Vinhais – Bragança. Em sua opinião, deviam ser solicitados esclarecimentos ao Governo, acerca desta situação, fazendo passar o assunto pela Assembleia Municipal.-----

O Senhor Presidente comentou que, concordava com o Senhor Vereador Carlos Costa, e informou que, o estudo do impacto ambiental se encontra concluído e o traçado aprovado.-----

Continuou a dizer que se devia aguardar mais algum tempo para questionar o Governo, tendo em atenção a data da sua tomada de posse, no entanto, deviam assumir uma tomada de posição relativamente à suspensão das obras no túnel do Marão, o que foi concordado por todos os senhores vereadores.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Públicas: -----

5.1 – Arranjo Urbanístico do Bairro Dr. Machado – Revisão de Preços; -----

5.2 – Requalificação Urbanística do Bairro do Carvalho - Revisão de Preços; -----

5.3 - Requalificação Urbanística do Bairro dos Cabeços e Zona Envolvente - Revisão de Preços; -----

5.4 – Saneamento na Povoação de Fresulfe; -----

5.5 – Arranjo Urbanístico do Bairro do Calvário – Suspensão dos Trabalhos; -----

5.6 – Circular Interna de Vinhais – II Fase – Aquisição de parcela de terreno. -----



6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Centro Social e Recreativo de Espinhoso – Construção de um Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário – Aprovação de projectos de especialidades. -----

7 – Loteamento da Ucha – Aquisição de lote. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Freguesia de Edral; -----

8.2 – Freguesia de Sobreiró de Baixo; -----

8.3 – Centro Social e Paroquial de Santo André de Vilar de Lomba; -----

8.4 – Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Carmo; -----

8.5 - Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas; -----

8.6 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Marinha do Pinheiro Novo. -----

8.7 – Freguesia de Vilar de Lomba;-----

9 – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana – PROHABITA- Acordo de Colaboração. -----

10 - 9.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 8.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

11 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com as abstenções do Senhor



Presidente e do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, motivadas por não terem estado presentes na respectiva reunião. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezoito do mês de Julho, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....873.509,67 €
Em dotações Não Orçamentais.....662.606,34 €

5 – OBRAS PÚBLICAS:-----

5.1 – Arranjo Urbanístico do Bairro Dr. Machado – Revisão de Preços; -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nogal, a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da revisão de preços definitiva da referida empreitada, adjudicada à empresa Construtora Mirandesa, Lda., tendo-se obtido o valor de 303,28 € conforme cálculos que se anexa;-----

2 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 303,28 € (trezentos e três euros e vinte e oito cêntimos) + IVA (á taxa legal em vigor), a favor do **Dono da Obra.**”-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica, aprovar a revisão definitiva da empreitada do “Arranjo Urbanístico do Bairro Dr. Machado”, do valor de 303,28 € (trezentos e três euros e vinte e oito cêntimos), a favor do dono da obra, e notificar o empreiteiro para proceder ao seu pagamento.-----



5.2 - Requalificação Urbanística do Bairro do Carvalho - Revisão de Preços;-----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, Gil Pousa Noyal, a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da revisão de preços definitiva da referida empreitada, adjudicada à empresa Baltazar & Filhos, Lda., tendo-se obtido o valor de 526,02 € conforme cálculos que se anexa;-----

2 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 526,02 € (quinhentos e vinte e seis euros e dois cêntimos) + IVA (á taxa legal em vigor), a favor do **Dono da Obra.**”-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica, aprovar a revisão definitiva da empreitada do “Requalificação Urbanística do Bairro do Carvalho”, do valor de 526,02 €(quinhentos e vinte e seis euros e dois cêntimos) a favor do dono da obra, e notificar o empreiteiro para proceder ao seu pagamento.-----

5.3 - 5.3 - Requalificação Urbanística do Bairro dos Cabeços e Zona Envolvente - Revisão de Preços; -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, Gil Pousa Noyal, a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da revisão de preços definitiva da referida empreitada, adjudicada à empresa MEDIDA XXI – Sociedade de Construções, Lda., tendo-se obtido o valor de 678,18 € conforme cálculos que se anexa;-----

2 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 678,18 € (seiscentos e setenta e oito euros e dezoito cêntimos) + IVA (á taxa legal em vigor), a favor do **Dono da Obra.**”-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica, aprovar a revisão definitiva da empreitada do “Requalificação Urbanística do Bairro dos Cabeços e Zona Envolvente”, do valor de 678,18 €(seiscentos e setenta e oito euros e dezoito cêntimos) a favor do dono da obra, e notificar o empreiteiro para proceder ao seu pagamento.-----



5.4 – Saneamento na Povoação de Fresulfe; -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, uma sociedade de advogados, tinha enviado uma carta, à Câmara Municipal, em representação de António José Sampaio Pinto Lisboa, cujo teor é o seguinte:-----

“ Exmº Senhor Presidente,-----

Na execução das obras de saneamento que decorrem na freguesia de Fresulfe, do concelho de Vinhais, a cujos destinos V.Exa. superiormente preside, verificou-se que a empresa encarregada dos trabalhos invadiu o logradouro do imóvel pertencente ao M/Cliente António José Sampaio Pinto Lisboa, situado em Lamas, daquela freguesia, descrito na CRP de Vinhais sob o n.º 205 daquela freguesia e inscrito na matriz sob o artigo 35, tendo nele sido implantada, contra e sem a vontade do M/Cliente, uma boca de incêndio.-----

O M/Cliente reclamou de imediato, tendo exibido aos responsáveis pela obra os documentos que titulam a sua propriedade e que claramente demonstram que o logradouro daquele imóvel, com a área de 24,30 metros quadrados e com mais de 200 anos, é de sua exclusiva propriedade; porém, com o argumento de que aquele logradouro seria público (iii), as obras prosseguiram, motivo pelo qual me dirijo a V.Exa., no sentido de que seja reposta a legalidade.-----

Fico, pois, na expectativa de V.Exa., actuando como sempre no estreito cumprimento da legalidade, faça com que a situação exposta seja corrigida (tanto mais que, em meu modesto entender, isso apenas significará um pequeno afastamento, de alguns metros, da dita boca de incêndio), na certeza de que, não obstante não o desejar, o M/Cliente defenderá, até às últimas consequências, o seu direito de propriedade, sem prejuízo da sua disponibilidade para junto de V.Exa., em qualquer altura, demonstrar a razão que lhe assiste.”-----

Após analisada a reclamação apresentada e ouvidas as partes interessadas, designadamente a Junta de Freguesia e a população de Fresulfe, deliberou esta Câmara Municipal não dar provimento à reclamação apresentada, bem como informar os representantes do reclamante, que a competência para decidir sobre se o terreno em causa é público ou privado compete à Junta de Freguesia, enviando-lhes cópia da carta da mesma.-----



5.5 - Arranjo Urbanístico do Bairro do Calvário – Suspensão dos Trabalhos; -----

Foi presente uma carta do adjudicatário da empreitada do “Arranjo Urbanístico do Bairro do Calvário em Vinhais” , onde solicita suspensão dos trabalhos, nos termos da alínea a), do Art.º 297º, do Código dos Contratos Públicos, até que seja disponibilizada a área a intervir.-----

Relativamente a este assunto a fiscalização da empreitada emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“ Na sequência do despacho de V. Ex.ª, emanado no ofício datado de 07/07/2011 emitido pela Empresa Higinio Pinheiro & Irmão, SA., que junto se anexa, cumpre-me informar o seguinte:-----

- 1 – No referido ofício a referida empresa, solicita autorização para a suspensão dos trabalhos da obra “Arranjo Urbanístico do Bairro do Calvário”;-----
- 2 – A obra em epígrafe foi adjudicada à referida empresa com contrato de 12/01/2011, pela importância de 197.895,38 € cujo prazo de execução era de 210 dias;-----
- 3 – A consignação da obra foi elaborada em 10/02/2011, pelo que a mesma devia estar concluída em 19/09/2011;-----
- 4 – No mesmo local encontram-se a executar trabalhos por administração directa desta autarquia, o que impossibilita temporariamente a disponibilização da área a intervir onde estão previstos a realização dos trabalhos da referida empreitada;-----
- 5 – Mediante o exposto, concordo com a suspensão solicitada com efeitos a partir de 07/07/2011.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da fiscalização e autorizar, nos termos da alínea a), do Art.º 297, do Código dos Contratos Públicos, a suspensão dos trabalhos até ao próximo dia vinte e dois do mês de Agosto.-----

5.6 – Circular Interna de Vinhais – II Fase – Aquisição de parcela de terreno. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que no seguimento da deliberação deste Órgão, assumida na reunião de vinte e um de Junho de 2011, sobre o assunto em causa, tinham sido notificados os proprietários do terreno, da avaliação efectuada ao mesmo, pela Divisão de Obras e Equipamento.-----

Em resposta, uma sociedade de advogados, em representação dos proprietários, tinham enviado uma carta, do teor seguinte:-----



“ Fomos incumbidos pelos nossos constituintes, Horácio André Claro e José Carlos Claro, de os representar junto do Município que V. Exa representa, relativamente ao processo de “Aquisição de parcela de terreno – Circular Interna de Vinhais – Troço II”, conforme melhor referenciado no v/ofício DOE 1429, de 30 de Junho.-----

Desta forma, face à notificação da intenção desse Município proceder à aquisição de uma parcela de terreno com a área de 660 metros a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Vinhais sob o artigo 3512, situado no lugar da Senra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob o n.º 196/19870119, cumpre-nos informar V.Exa. que os n/constituintes não têm intenção de proceder à venda da parcela em causa, muito menos pelo valor proposto.-----

Por último, não deixamos de alertar V.Exa., para as responsabilidades que decorrem do facto de, abusivamente e como é público e notório, a dita parcela de terreno ter sido indevidamente ocupada para o fim supra notificado.”-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, enviar todo o processo, aos serviços jurídicos do Município e à Divisão de Obras e Equipamento, para em conjunto, proporem a expropriação por utilidade pública, do referido terreno.-----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 - Centro Social e Recreativo de Espinhoso – Construção de um Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário – Aprovação de projectos de especialidades. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à obra de Construção de um Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário, que o Centro Social e Recreativo de Espinhoso, pretende levar a efeito naquela localidade.-----

Deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, referentes à Construção de um Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário, que o Centro Social e Recreativo de Espinhoso, pretende levar a efeito na povoação de Espinhoso, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação.-----

7 – LOTEAMENTO DA UCHA – AQUISIÇÃO DE LOTE:-----



Foi presente um requerimento subscrito por Jorge Miguel Pires Pereira, onde solicita que lhe seja vendido o lote n.º 5 do Loteamento do Bairro da Ucha, em Vinhais, propriedade deste Município.-----

Após o pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a alienação do lote n.º 5, a Jorge Miguel Pires Pereira, pelo valor de nove mil e quinhentos euros (9.500,00 €), de harmonia com as condições da venda dos lotes.-----

8 – APOIOS:-----

8.1 – Freguesia de Edral; -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte:-----

“ Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V.Ex^a que, no decorrer das obras de beneficiação dos caminhos rurais da freguesia de Edral, foi necessário recorrer ao aluguer de tractores particulares, para movimento de terras, num total de 4900€-----
Solicita-se assim que V. Ex.^a autorize a despesa e mande transferir a importância mencionada para a Junta de Freguesia, para que esta proceda ao pagamento.”-----

Em complemento a esta informação, o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, explicou que, para além de outros caminhos rurais, tinham procedido à beneficiação do caminho de acesso ao lugar de Amanso, que se encontrava intransitável. Para o efeito tinha sido necessário alugar cinco tractores para apanharem godo, para o referido caminho.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de quatro mil e novecentos euros (4.900€) à Freguesia de Edral, para pagamento das despesas em causa.-----

8.2 – Freguesia de Sobreiró de Baixo; -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo, apoio financeiro do valor de trinta e seis mil euros (36.000,00€), destinado ao pagamento de despesas com o



arranjo do largo da Casa da Cultura de Sobreiró de Cima e construção de muros na zona envolvente.-----

Relativamente a este assunto, a Divisão de Obras e Equipamento, emitiu um parecer o teor seguinte:-----

“ Conforme despacho exarado no ofício subscrito pela junta de freguesia de Sobreiró de Baixo, em anexo deslocuei-me à povoação de Sobreiró de Cima e, na presença da eng.^a Lurdes Setas e do presidente da junta, procedi à análise e medição dos trabalhos realizados no exterior da Casa da Cultura.-----

Verificou-se que apenas estão executados os trabalhos referidos nos artigos 2.1 e 2.2 do orçamento anexo e ilustrados no levantamento fotográfico, no entanto referiu o presidente da Junta que pretende promover outros trabalhos conforme descrito no já referido orçamento.-----

Para execução da totalidade dos trabalhos estima-se uma quantia de **21.955,65 €+ IVA** (à taxa legal em vigor), conforme estimativa orçamental anexa. Pelo exposto, o valor de 36.000,00€ + IVA apresentado pela junta de freguesia, não se enquadra nos preços correntes da região para a natureza dos trabalhos em causa.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de vinte mil euros (20.000,00€) destinado ao pagamento das despesas em causa.-----

8.3 – Centro Social e Paroquial de Santo André de Vilar de Lomba:-----

Foi presente uma carta do Centro Social e paroquial de Santo André de Vilar de Lomba, onde solicita apoio financeiro, do valor de oitocentos euros (800,00€), destinado à aquisição de equipamento para a sala de fisioterapia e enfermagem, no âmbito do projecto de apoio social celebrado entre a Câmara Municipal de Vinhais e aquele Centro.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do



montante de oitocentos euros (800,00€) destinado à aquisição de equipamento para apetrechar a sala de fisioterapia e enfermagem, daquele Centro.-----

8.4 – Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Carmo:-----

O Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Carmo, solicitou, por escrito, que lhe fosse atribuído um apoio financeiro, destinado à aquisição de equipamento para apetrechar a sala de fisioterapia, daquele Centro, no âmbito do projecto de apoio social celebrado entre a Câmara Municipal de Vinhais e aquela Instituição.-----

Após análise e discussão do pedido em causa, e muito embora a Câmara Municipal concorde com o desenvolvimento desta actividade, mas tendo em atenção a contenção de despesas a que estão sujeitos, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de mil euros (1.000,00€) para ajuda do pagamento das despesas com a aquisição dos referidos equipamentos, devendo aquele Centro Social, comprar apenas o estritamente necessário.-----

8.5 - Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas; -----

Foi presente uma carta do Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, onde solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro do montante de quinze mil euros (15.000,00€), destinado ao pagamento de despesas inerentes à construção da primeira fase do Centro Social e Paroquial.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade, atribuir, nos termos da alínea a), do n.º 4, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, um apoio financeiro do montante de quinze mil euros (15.000,00€), destinado ao pagamento das despesas em causa.-----

8.6 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Marinha do Pinheiro Novo. -----

Foi presente uma carta da Fábrica da Igreja paroquial da Freguesia de Santa Marinha do Pinheiro Novo, do teor seguinte:-----



“Como é do conhecimento de V^aEx^a tem esta fábrica um contrato de financiamento coma DGAL e CCDRN aprovado ao abrigo do despacho n.º 7187/2003 de 11 de Abril (Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva) para o restauro da igreja de Santa Marinha do Pinheiro Novo no valor de € 34.615,98, obra esta que foi adjudicada à firma António Manuel Gil pelo valor de €92.576,50.-----
Acontece que o valor comparticipado só chega para pagar 37% do valor total da obra, pelo que vimos encarecidamente solicitar que a Autarquia que V^aEx^a mui dignamente dirige nos atribua a verba em falta no valor de €57.960,52.”-----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que o edifício foi destruído por um incêndio há cerca de quarenta anos, e porque a candidatura desta obra já foi objecto de aprovação por parte da CCDRN e DGAL, e porque a Câmara tem todo o interesse no restauro desta igreja, foi deliberado por unanimidade, tendo em atenção a contenção de despesas a que estamos obrigados, atribuir, nos termos da alínea a), do n.º 4, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, um apoio financeiro do montante de quarenta mil euros (40.000,00€), devendo a população local participar a verba em falta.-----

8.7 – Freguesia de Vilar de Lomba;-----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Lomba, apoio financeiro, do montante de setecentos e cinquenta euros (750,00 €) destinado a proporcionar aos jovens um maior convívio e civismo e interagir com outros colegas de diferentes culturas através de animação de tempos livres, a levar a efeito no período de 25 de Julho a 26 de Agosto de 2011.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de setecentos e cinquenta euros (750,00€), destinado ao pagamento das despesas decorrentes da Animação dos Tempos Livres, em Vilar de Lomba.-----

9 – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana – PROHABITA- Acordo de Colaboração. -----



Foi presente, para aprovação, o acordo de colaboração a celebrar entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e o Município de Vinhais, do teor seguinte:-----

“A criação de condições de acesso a uma habitação condigna por parte dos estratos populacionais de menores recursos económicos constitui uma prioridade, não só da política do Governo para o sector da habitação, como das Administrações Local e Regional que se propõem combater as situações de grave carência habitacional existentes nas respectivas áreas de jurisdição.-----

Tendo presente tal prioridade, o PROHABITA-Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de Março, veio dinamizar a resolução de situações de grave carência habitacional mediante a cooperação e a conjugação de esforços entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana- IHRU e as Regiões Autónomas ou os Municípios, traduzidas na outorga de acordos de colaboração ao abrigo dos quais aquele Instituto concede o apoio financeiro e técnico necessários à promoção dos programas habitacionais que aquelas entidades se propõem implementar para pôr cobro às referidas situações.-----

A Região Autónoma ou o Município, para execução dos objectivos do respectivo acordo de colaboração, pode contar com a cooperação de entidades vocacionadas para a promoção de projectos habitacionais de interesse social, celebrando com elas, para o efeito, um protocolo que lhes permite aceder ao apoio financeiro do PROHABITA na parte que lhes corresponde.-----

O apoio financeiro assume a forma de comparticipações a fundo perdido concedidas pelo IHRU e de empréstimos, concedidos por este ou através de instituições de crédito, e tem por objecto, não só a construção ou aquisição de novos empreendimentos habitacionais, mas também a realização de obras de reabilitação de habitações ou prédios, devolutos ou arrendados, que pertençam às entidades beneficiárias, no sentido de incentivar a reabilitação do parque habitacional degradado em detrimento da construção nova. Na prossecução deste último objectivo, o IHRU concede ainda apoio a fundo perdido ao arrendamento de habitações por parte dessas entidades.-----

Tendo em conta que as comparticipações a fundo perdido a conceder pelo IHRU, podem advir em parte de fundos mutuados pelo Banco Europeu de Investimento, tal implica a previsão de condições reguladoras adicionais, nomeadamente, quanto a questões ambientais e quanto à conservação das habitações e seu regime de alienação.-----



Assim, o IHRU e o Município de Vinhais celebram o presente Acordo de Colaboração ao abrigo do PROHABITA, tendo em vista a resolução das situações de grave carência habitacional identificadas no âmbito do levantamento efectuado por aquele Município no respectivo território.-----

Nesses termos, entre:-----

O MUNICÍPIO DE VINHAIS, diante designado por Município, representado pelo Senhor Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;-----

e-----

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, adiante designado por IHRU, representado pelo Senhor Dr. António Mendes Baptista, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo.-----

É celebrado e reduzido a escrito o presente Acordo de Colaboração ao abrigo do Decreto- Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de Março, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

O Município compromete-se a atribuir, no período 2011/2012, habitações condignas e adequadas a 30 agregados familiares residentes no respectivo território em situação por ele verificada como de grave carência habitacional, identificados no processo de candidatura apresentado pelo Município ao IHRU, o qual faz parte do presente acordo, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho.-----

-----SEGUNDA-----

UM — Para o efeito previsto na cláusula anterior, o Município propõe-se dispor de um total de 30 habitações, procedendo para tal:-----

a) A aquisição de 10 habitações degradadas no mercado e realização de obras para a respectiva reabilitação;-----

b) A construção de 20 habitações em regime de custos controlados.-----

DOIS — Em conjunto com a aquisição e ou a construção de habitações em empreendimentos de custos controlados, o Município poderá proceder igualmente



à aquisição e ou à construção de equipamento social, quando justificado por razões sociais e ou urbanísticas.-----

TRES - O Município compromete-se a desenvolver os processos a que se referem os números anteriores de acordo com a programação cronológica e financeira plurianual constante do Anexo 1.-----

QUATRO- Sem prejuízo do disposto na cláusula QUARTA e na alínea c) da cláusula SEXTA, o Município perderá o direito ao saldo que não for utilizado em cada ano, de acordo com o escalonamento plurianual referido no número anterior.-----

CINCO- O IHRU poderá contudo autorizar a utilização do saldo referido no número anterior, de acordo com as disponibilidades financeiras existentes, mediante pedido fundamentado pelo Município.-----

-----TERCEIRA-----

UM - O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objectivos indicados na cláusula anterior é estimado em 1.979.103 €(Um milhão novecentos e setenta e nove mil cento e três euros).-----

DOIS - Do valor indicado no número anterior, o Município beneficia de financiamento num valor máximo total estimado em 1.643.547 €(um milhão seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e sete euros), nos seguintes termos:-----

a) Até 684.127 €(seiscentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e sete euros) sob a forma de comparticipação a fundo perdido a conceder pelo IHRU.-----

b) Até 959.420 €(novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte euros) sob a forma de empréstimo bonificado a conceder pelo IHRU, directamente ou através de uma instituição de crédito que com ele tenha celebrado o protocolo a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 135/2004.-----

-----QUARTA-----

O financiamento referido no número dois da cláusula anterior está sujeito às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respectivo objecto, nos termos dos artigos 16.º-A e 16.º-B do Decreto-Lei n.º 135/2004, cabendo ainda ao IHRU avaliar a oportunidade da respectiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais.-----

-----QUINTA-----

As habitações financiadas ao abrigo do PROHABITA destinam-se a residência permanente dos agregados familiares a que se refere a cláusula primeira do presente Acordo e são-lhes atribuídas em regime de renda apoiada ou em regime de propriedade



resolúvel, nos termos respectivamente dos Decretos-Lei n.ºs 166/93 e 167/93, ambos de 7 de Maio.-----

-----SEXTA-----

Em execução do presente Acordo, cabe, nomeadamente, ao IHRU:-----

- a) Determinar a exclusão da atribuição de habitações ao abrigo do PROHABITA a agregados familiares que não cumpram os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 135/2004 para aceder a uma habitação, sem prejuízo de, em casos devidamente fundamentados pelo Município, poder aceitar a substituição dos agregados excluídos por outros;-----
- b) Proceder à análise técnico-financeira dos projectos relativos à construção ou à reabilitação de prédios e habitações e, se for o caso, verificar a compatibilidade dos mesmos com as normas legais e técnicas aplicáveis à habitação de custos controlados;---
- c) Promover a existência dos meios financeiros destinados às participações e às bonificações de acordo com os correspondentes cronogramas financeiros, sem prejuízo de, em cada momento, dever verificar a possibilidade orçamental da respectiva concessão;-----
- d) Aprovar os empréstimos a conceder por ele ou pelas instituições de crédito que, para o efeito, celebrem o protocolo a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 135/2004;--
- e) Aprovar e calcular as bonificações de juros dos empréstimos para efeito do seu pagamento pela Direcção-Geral do Tesouro;-----

O Prestar o apoio técnico necessário para o adequado desenvolvimento processual de cada um dos projectos específicos.-----

-----SÉTIMA-----

Em execução do presente Acordo, compete, nomeadamente, ao Município:-----

- a) Promover ou assegurar a promoção dos projectos objecto do presente Acordo, nos seus exactos termos, bem como concluí-los nas datas estabelecidas e, se for o caso, assegurar o respeito pelas normas legais e técnicas aplicáveis à habitação de custos controlados;-----
- b) Prestar ao IHRU todas as informações e facultar-lhe todos os elementos que este considere necessários para a cabal avaliação da execução do presente Acordo;-----
- c) Verificar, em tempo oportuno, o cumprimento dos requisitos de acesso à atribuição de uma habitação ao abrigo do PROHABITA por parte dos agregados familiares abrangidos pelo levantamento efectuado;-----



- d) Definir a atribuição das habitações em regime de renda apoiada ou de propriedade resolúvel tendo em consideração as condições aplicáveis nos termos, respectivamente, no Decreto-Lei n.º 166/93 e n.º 167/93 face, entre outras, à composição e rendimentos dos agregados familiares a que as habitações se destinam;-----
- e) Entregar ou assegurar a entrega das habitações aos agregados seus destinatários no prazo máximo de seis meses após a conclusão das obras ou após a contratação da aquisição ou do arrendamento das mesmas;-----
- f) Actualizar anualmente os dados relativos aos agregados familiares abrangidos pelo presente Acordo;-----
- g) Concretizar as soluções propostas no processo de candidatura apresentado ao IHRU, em relação às edificações desocupadas, de forma a impedir a reocupação das mesmas por outros agregados familiares, obrigando-se à respectiva demolição sempre que se trate de construções não legalizadas.-----
- h) Respeitar na construção e/ou exploração do empreendimento habitacional (ou habitações) comparticipadas, a legislação comunitária a nacional aplicável em matéria de protecção do ambiente, designadamente, a relativa à preservação, protecção ou melhoria das condições de vida humana, da fauna, da flora, do ar, da água, do clima e paisagem, do ambiente construído e do património cultural, incluindo as disposições que implementem acordos internacionais relativos ao ambiente;-----
- i) Segurar, de forma adequada, junto de companhias de seguro de primeira ordem, os activos imobiliários comparticipados, segundo as modalidades e procedimentos usuais no sector em os mesmos se inserem;-----
- j) Adoptar as medidas necessárias de modo a que as habitações, partes acessórias e equipamentos comparticipados, sejam permanentemente conservados e mantidos em bom estado de utilização;-----
- k) Manter a sua contabilidade de forma a que a mesma, em qualquer momento, evidencie correcta e claramente a posição contabilística de todas as operações e demais situações inerentes à execução dos contratos que concretizem o presente acordo;-----
- l) Fornecer ao IHRU, quando e logo que solicitados, para efeito da fiscalização do disposto no número anterior, quaisquer elementos da sua contabilidade e outros respeitantes à sua gestão e a facultar-lhe a mais ampla fiscalização da sua actividade, designadamente, através do acesso à sua escrita;-----
- m) Franquear o acesso do pessoal ou mandatários do IHRU aos locais, instalações e obras comparticipadas, permitindo-lhes proceder a todas as verificações consideradas



úteis, através da concessão dos meios necessários para o efeito, bem como fornecer toda a informação que o IHRU solicite com vista à avaliação do correcto e pontual cumprimento de tudo o previsto nos contratos que concretizem o presente acordo;-----

n) Realizar os contratos de empreitada de obras e fornecimento de materiais, bens e serviços destinados à construção ou reabilitação do empreendimento ou habitações participadas, respeitando os termos da legislação nacional e comunitária relevantes quanto à matéria.-----

-----OITAVA-----

O Município obriga-se ainda, durante os primeiros quinze anos de vigência do regime especial de alienação, a não vender aos arrendatários, nos termos dos artigos 28º e seguintes do Decreto-Lei nº 135/2004, habitações participadas cujo valor exceda 5% (cinco por cento) dos montantes participados, ao abrigo e em execução do presente acordo.-----

-----NONA-----

Os elementos constantes do presente Acordo podem ser objecto de actualização sem necessidade de qualquer aditamento, nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2004.-----

-----DÉCIMA-----

Este Acordo de Colaboração é celebrado até 2012-12-31, podendo este prazo ser prorrogado apenas na medida necessária à conclusão de processos construtivos ou aquisitivos em curso naquela data, ficando a libertação das respectivas participações sujeitas às disponibilidades orçamentais do IHRU.”-----



Programação Cronológica e Financeira

Anexo I

Projecto	Investimentos previstos (euros)		Total
	2011	2012	
Construção			
T2		9	9
T3		11	11
Total de fogos		20	20
Financiamento			
Comparticipação	206.469	206.470	412.939
Empréstimo	344.116	344.116	688.232
Capitais próprios	137.646	137.646	275.292
Total	688.231	688.232	1.376.463
Aquisição e reabilitação			
T2		10	10
Total de fogos		10	10
Financiamento			
Comparticipação	135.594	135.594	271.188
Empréstimo	135.594	135.594	271.188
Capitais próprios	30.132	30.132	60.264
Total	301.320	301.320	602.640
Total			
T2		19	19
T3		11	11
Total de fogos		30	30
Financiamento			
Comparticipação	342.063	342.064	684.127
Empréstimo	479.710	479.710	959.420
Capitais próprios	167.778	167.778	335.556
Total	989.551	989.552	1.979.103

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para explicar o conteúdo do Acordo de colaboração no âmbito do PROHABITA, dizendo que se pretende colmatar as carências de habitações em Vinhais, passando pela construção de vinte habitações em regime de custos controlados e a recuperação de mais dez habitações no centro histórico.-----

No centro histórico apenas seria necessário adquirir um número reduzido de casas para serem recuperadas, uma vez que o Município já é proprietário de algumas.-----



Continuou a dizer que, é um investimento estimado em um milhão novecentos e setenta e nove mil cento e três euros (1.979.103,00 €), beneficiando o Município de um financiamento de um milhão seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e sete euros (1.643.547,00 €) sendo, seiscentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e sete euros (684.127,00 €) a fundo perdido e o restante sob a forma de empréstimo bonificado a conceder pelo IHRU. Os restantes trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis euros (335.556,00 €) seria o financiamento próprio do Município, podendo o mesmo ser garantido pela alienação de habitações sitas no Bairro do Calvário e no Bairro da Ucha. Já tinham iniciado negociações com o Conselho de Administração da Agro-Industrial do Nordeste, S.A, para a compra do terreno sito no lugar do Fornelo, em Vinhais, onde, em sua opinião, a construção das vinte habitações seria adequada, tendo em atenção que o local já se encontra provido de infra estruturas e aproveitariam para fechar a malha urbana.-----

Por fim, informou que o prazo para execução do empreendimento termina em trinta e um de Dezembro de 2012.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o acordo de colaboração no âmbito do PROHABITA a celebrar entre o Município de Vinhais e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, anteriormente transcrito, bem como dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar.-----

10 - 9.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 8.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 9.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de setenta e oito mil euros (78.000,00 €) e a 8.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de setenta e cinco mil euros (75.000,00 €).

11 – Período reservado ao público. -----

Sem intervenções.-----



ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – CENTRO SOCIAL DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - BRAGANÇA – COLÓNIA DE FÉRIAS.-----

2 – MONTES DE VINHAIS – II EDIÇÃO DA MARATONA DE FUTSAL.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

1 – Centro Social do Sagrado Coração de Jesus – Bragança – Colónia de Férias.----

Foi presente uma carta oriunda do Centro Social do Sagrado Coração de Jesus, onde solicita que seja integrada na colónia de férias organizada por esta Câmara Municipal, uma criança daquele Centro Social, a qual foi aconselhada a fazer praia, pelo seu médico assistente, uma vez que possui problemas a nível de pele, e os pais se debatem com problemas de tempo e económicos.-----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que existem duas vagas na colónia de férias, foi deliberado por unanimidade e em minuta autorizar a integração da criança em causa, na referida colónia.-----

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida.-----



2 – Montes de Vinhais – II Edição da Maratona de Futsal.-----

Foi presente uma carta da Associação Montes de Vinhais, onde dá conhecimento que vai levar a efeito nos dias 30 e 31 de Julho, do corrente ano, uma maratona de futsal, à semelhança com o que tinha acontecido no ano anterior, encontrando-se já inscritas doze equipas.-----

Para o efeito, solicita um apoio financeiro, no valor de mil e trezentos euros (1.300,00 €), destinado ao pagamento de despesas inerentes ao evento.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir uma apoio financeiro do valor de mil euros (1.000,00 €), tendo em atenção a contenção de despesas a que o Município de Vinhais está obrigado.-----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----